

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE – SECAR

PROCESSO SEI 019996/23-00.251 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para monitoramento e gravação de imagens, visando a atualização do CFTV(Circuito Fechado de Televisão) no Edifício Sede do Superior Tribunal Militar.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

ITEM	CATMAT/CATSER	OBJETO	UN	QUANT.	EMPRESAS					MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)
					SOL ATACADISTA	TECNOTRADE	ARCADE	RAED	C2H											
GRUPO ÚNICO																				
1	461472	Gravador Digital	un	4	3.300,62	2.319,66	6.099,15	4.845,20	5.210,00	3.300,62	13.202,48	4.845,20	19.380,80	4.451,94	17.807,76	4.354,93	1.522,15	35%	2.832,78	5.877,07
2	448177	Power balun	un	4	1.926,44	2.143,19	3.559,83	2.785,56	3.021,22	1.926,44	7.705,76	2.785,56	11.142,24	2.687,25	10.749,00	2.687,25	662,84	25%	2.024,41	3.350,09
3	604270	Câmera IP VIP	un	60	1.554,39	1.699,78	2.872,33	2.045,20	2.454,37	1.554,39	93.263,40	1.872,49	112.349,40	1.938,43	116.305,80	2.125,21	543,08	26%	1.582,13	2.668,30
4	604270	Câmera leitora de placa OCR	un	4	9.914,58	4.252,85	18.320,97	12.455,66	16.254,20	9.914,58	39.658,32	14.354,93	57.419,72	14.236,35	56.945,40	12.239,65	5.530,39	45%	6.709,27	17.770,04
5	13331	Horas Técnicas especializadas	h	480	NC	175,00	77,33	30,00	42,00	30,00	14.400,00	42,00	20.160,00	49,78	23.894,40	81,08	65,76	81%	15,33	146,84
VALOR TOTAL											168.229,96		220.452,16		225.702,36					

OBSERVAÇÕES:

1 – Nas situações em que CV > 25% (Amostra Heterogênea)*, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP].

2 – Não foi possível utilizar preços de sítios de amplo domínio e preços públicos por envolver entrega e instalação e haver indicação de marca específica.

2 – Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do desvio padrão, sugere-se o uso da **MÉDIA** como valor de referência para o processo licitatório.

*fonte: Ebook “Formação de preços nas contratações públicas”, 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.